

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072.2023 – SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.154/13 ALTERADO PELO O DECRETO Nº. 3.691/18.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS, ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS E EJA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE. (COM COTAS PARA ME/EPP).

1.1. O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório caberá à Secretaria Municipal de Educação, no seu aspecto operacional.

2. REFERENCIAL DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS ITENS.

2.1. O presente termo de referência é oriundo de Solicitação de Despesas Nº. 20232220231 procedente da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

2.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS: Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, anexas aos autos deste processo.

2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 1.1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT EDUCAÇÃO HIGIENE 02 E 03 ANOS RELAÇÃO DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT HIGIENE 02 E 03 ANOS:	UNIDADE	1.274	----	----
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA			
01	1 SHAMPOO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM DE 480 ML, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, CONTENDO MPH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIEZ NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLÓGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. FRAGRÂNCIA NEUTRA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELOS. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----			
02	1 ALGODÃO DE 30G EM FORMATO DE BOLINHAS. COMPOSTO POR FIBRAS 100% ALGODÃO O QUE O TORNA MACIO E ALVEJADO. O	----			

Wagner

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	ALGODÃO TEM O FORMATO DE BOLA QUE FACILITA NA HORA DA HIGIENIZAÇÃO SENDO IDEAL PARA USO INFANTIL.	
03	1 COLÔNIA INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO COM 200 ML. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----
04	1 CONDICIONADOR INFANTIL 480ML - ESPECIFICAÇÃO - CONDICIONADOR INFANTIL INDICADO PARA O CUIDADO DE CABELOS, AUXILIA NA HIDRATAÇÃO E NUTRIÇÃO, DEIXANDO OS CABELOS MACIOS E SAUDÁVEIS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----
05	1 CREME PARA PENTEAR CABELO INFANTIL - CONTER INGREDIENTES QUE HIDRATAM O CABELO E FACILITAM PARA DESEMBARAÇAR E PENTEAR OS FIOS. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----
06	1 CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS. ESPECIFICAÇÃO: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ADERE A SUPERFÍCIE CUTÂNEA FORMANDO UMA CAPA PROTETORA QUE IMPEDE O APARECIMENTO DE ASSADURAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA COM 45 G, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----
07	1 FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHOS "M" , PARA CRIANÇAS COM PESO DE 05 KG A 09 KG, DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FLOCCEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	----
08	1 HASTES FLEXÍVEIS - ESPECIFICAÇÃO: COM PONTAS DE ALGODÃO. AS HASTES FLEXÍVEIS SÃO INQUEBRÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFIABILIDADE, SUAS PONTAS DE ALGODÃO NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS AS HASTES CONTÊM RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA. MATERIAL: PLÁSTICO E ALGODÃO DIMENSÕES: 13 X 8 CM POTE. COM 150 UNIDADES.	----
09	1 LENÇO UMEDECIDO - ESPECIFICAÇÃO: LENÇO UMEDECIDO SUAVE FRAGRÂNCIA SEM ÁLCOOL AJUDAR A HIDRATAR PELE DO BEBÊ TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. TAMANHO DA EMBALAGEM: 19,5CM X 11,5CM, POTE CONTENDO 70 UND. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----
10	1 PENTE INFANTIL. COMPOSIÇÃO DO PENTE EM RESINA PLÁSTICA E PIGMENTOS. MEDINDO 34X7X0,5 (AXLXC) .	----
11	1 SABONETE LÍQUIDO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE INFANTIL LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA DE BEBÊ, FRASCO DE 200ML. APLICAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE E EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----
12	1 TOALHA PARA BANHO EM TECIDO 100% ALGODÃO , TOQUE MACIO E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO NA COR BRANCA, MEDINDO 130X70CM, BORDAS COM BAINHA, PARA EVITAR DESFIAMENTO. ETIQUETA CLARAMENTE LEGÍVEL CONTENDO, NO MÍNIMO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INDICAÇÃO DO TAMANHO DO PRODUTO. LOGO MARCA DO MUNICÍPIO BORDADO EM ETIQUETA TAFETÁ COMPUTADORIZADA, MEDINDO 5,5X5,5.	----
VALOR GLOBAL R\$		

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

ITEM 1.2 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT EDUCAÇÃO HIGIENE 02 E 03 ANOS RELAÇÃO DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT HIGIENE 02 E 03 ANOS:	UNIDADE	318	----	----
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA			
01	1 SHAMPOO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM DE 480 ML, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, CONTENDO MPH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIEZ NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. FRAGRÂNCIA NEUTRA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELOS. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----			
02	1 ALGODÃO DE 30G EM FORMATO DE BOLINHAS. COMPOSTO POR FIBRAS 100% ALGODÃO O QUE O TORNA MACIO E ALVEJADO. O ALGODÃO TEM O FORMATO DE BOLA QUE FACILITA NA HORA DA HIGIENIZAÇÃO SENDO IDEAL PARA USO INFANTIL.	----			
03	1 COLÔNIA INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO COM 200 ML. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----			
04	1 CONDICIONADOR INFANTIL 480ML - ESPECIFICAÇÃO - CONDICIONADOR INFANTIL INDICADO PARA O CUIDADO DE CABELOS, AUXILIA NA HIDRATAÇÃO E NUTRIÇÃO, DEIXANDO OS CABELOS MACIOS E SAUDÁVEIS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----			
05	1 CREME PARA PENTEAR CABELO INFANTIL - CONTER INGREDIENTES QUE HIDRATAM O CABELO E FACILITAM PARA DESEMBARAÇAR E PENTEAR OS FIOS. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----			
06	1 CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS. ESPECIFICAÇÃO: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ADERE A SUPERFÍCIE CUTÂNEA FORMANDO UMA CAPA PROTETORA QUE IMPEDE O APARECIMENTO DE ASSADURAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO BSNAGA COM 45 G, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----			
07	1 FRALDAS DESCARTÁVEIS, TAMANHOS "M", PARA CRIANÇAS COM PESO DE 05 KG A 09 KG, DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FLOGGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	----			
08	1 HASTES FLEXÍVEIS - ESPECIFICAÇÃO: COM PONTAS DE ALGODÃO. AS HASTES FLEXÍVEIS SÃO INQUEBRÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFIABILIDADE, SUAS PONTAS DE ALGODÃO NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS AS HASTES CONTÊM RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA. MATERIAL: PLÁSTICO E ALGODÃO DIMENSÕES: 13 X 8 CM POTE. COM 150 UNIDADES.	----			
09	1 LENÇO UMEDECIDO - ESPECIFICAÇÃO: LENÇO UMEDECIDO SUAVE FRAGRÂNCIA SEM ÁLCOOL AJUDAR A HIDRATAR PELE DO BEBÊ TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. TAMANHO DA EMBALAGEM: 19,5CM X 11,5CM, POTE CONTENDO 70 UND. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----			

Assinado

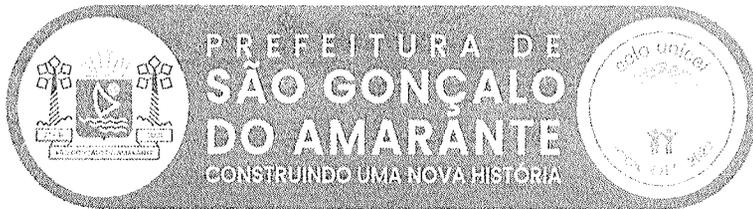


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

10	1 PENTE INFANTIL. COMPOSIÇÃO DO PENTE EM RESINA PLÁSTICA E PIGMENTOS. MEDINDO 34X7X0,5 (AXLXC).	----
11	1 SABONETE LÍQUIDO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE INFANTIL LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA DE BEBÊ, FRASCO DE 200ML. APLICAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE E EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----
12	1 TOALHA PARA BANHO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TOQUE MACIO E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO NA COR BRANCA, MEDINDO 130X70CM, BORDAS COM BAINHA, PARA EVITAR DESFIAMENTO. ETIQUETA CLARAMENTE LEGÍVEL CONTENDO, NO MÍNIMO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INDICAÇÃO DO TAMANHO DO PRODUTO. LOGO MARCA DO MUNICÍPIO BORDADO EM ETIQUETA TAFETÁ COMPUTADORIZADA, MEDINDO 5,5X5,5.	----
VALOR GLOBAL R\$		

ITEM 2.1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT EDUCAÇÃO HIGIENE 04 E 05 ANOS RELAÇÃO DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT HIGIENE 04 E 05 ANOS:	UNIDADE	1.924	----	----
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA			
01	1 SHAMPOO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM DE 480 ML, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, CONTENDO MPH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIEZ NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLÓGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. FRAGRÂNCIA NEUTRA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELOS. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----			
02	1 ALGODÃO DE 30G EM FORMATO DE BOLINHAS. COMPOSTO POR FIBRAS 100% ALGODÃO O QUE O TORNA MACIO E ALVEJADO. O ALGODÃO TEM O FORMATO DE BOLA QUE FACILITA NA HORA DA HIGIENIZAÇÃO SENDO IDEAL PARA USO INFANTIL.	----			
03	1 COLÔNIA INFANTIL DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO COM 200 ML. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----			
04	1 CONDICIONADOR INFANTIL 480ML - ESPECIFICAÇÃO - CONDICIONADOR INFANTIL INDICADO PARA O CUIDADO DE CABELOS, AUXILIA NA HIDRATAÇÃO E NUTRIÇÃO, DEIXANDO OS CABELOS MACIOS E SAUDÁVEIS. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----			
05	1 CREME PARA PENTEAR CABELO INFANTIL - CONTEM INGREDIENTES QUE HIDRATAM O CABELO E FACILITAM PARA DESEMBARAÇAR E PENTEAR OS FIOS. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----			
06	1 HASTES FLEXÍVEIS - ESPECIFICAÇÃO: COM PONTAS DE ALGODÃO. AS HASTES FLEXÍVEIS SÃO INQUEBRÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFIABILIDADE, SUAS PONTAS DE ALGODÃO NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS AS HASTES CONTÊM RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA. MATERIAL: PLÁSTICO E ALGODÃO DIMENSÕES: 13 X 8 CM POTE. COM 150 UNIDADES.	----			

Handwritten signature

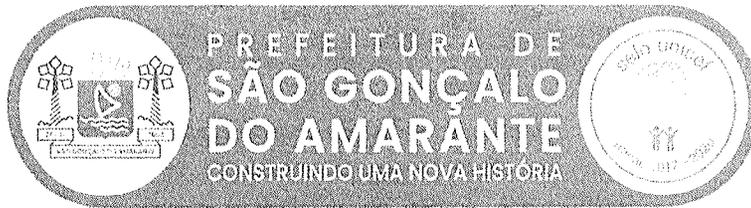


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

07	1 PENTE INFANTIL. COMPOSIÇÃO DO PENTE EM RESINA PLÁSTICA E PIGMENTOS. MEDINDO 34X7X0,5 (AXLXC)	----
08	1 SABONETE LÍQUIDO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE INFANTIL LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA DE BEBÊ, FRASCO DE 200ML, APLICAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE E EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----
09	1 TOALHA PARA BANHO - EM TECIDO 100% ALGODÃO, TOQUE MACIO E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO NA COR BRANCA, MEDINDO 130X70CM, BORDAS COM BAINHA, PARA EVITAR DESFIAMENTO. ETIQUETA CLARAMENTE LEGÍVEL CONTENDO, NO MÍNIMO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INDICAÇÃO DO TAMANHO DO PRODUTO. LOGO MARCA DO MUNICÍPIO BORDADO EM ETIQUETA TAFETÁ COMPUTADORIZADA, MEDINDO 5,5X5,5.	----
VALOR GLOBAL R\$		

ITEM 2.2 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT EDUCAÇÃO HIGIENE 04 E 05 ANOS RELAÇÃO DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT HIGIENE 04 E 05 ANOS:	UNIDADE	480	----	----
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA			
01	1 SHAMPOO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM DE 480 ML, FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, CONTENDO MPH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIEZ NATURAL DOS CABELOS, TESTADOS DERMATOLÓGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA. FRAGRÂNCIA NEUTRA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS TIPOS DE CABELOS. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----			
02	1 ALGODÃO DE 30G EM FORMATO DE BOLINHAS. COMPOSTO POR FIBRAS 100% ALGODÃO O QUE O TORNA MACIO E ALVEJADO. O ALGODÃO TEM O FORMATO DE BOLA QUE FACILITA NA HORA DA HIGIENIZAÇÃO SENDO IDEAL PARA USO INFANTIL.	----			
03	1 COLÔNIA INFANTIL DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FRASCO COM 200 ML. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----			
04	1 CONDICIONADOR INFANTIL 480ML - ESPECIFICAÇÃO - CONDICIONADOR INFANTIL INDICADO PARA O CUIDADO DE CABELOS, AUXILIA NA HIDRATAÇÃO E NUTRIÇÃO, DEIXANDO OS CABELOS MACIOS E SAUDÁVEIS. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----			
05	1 CREME PARA PENTEAR CABELO INFANTIL - CONTEM INGREDIENTES QUE HIDRATAM O CABELO E FACILITAM PARA DESEMBARAÇAR E PENTEAR OS FIOS. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----			
06	1 HASTES FLEXÍVEIS - ESPECIFICAÇÃO: COM PONTAS DE ALGODÃO. AS HASTES FLEXÍVEIS SÃO INQUEBRÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFIABILIDADE, SUAS PONTAS DE ALGODÃO NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS AS HASTES CONTÊM RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA. MATERIAL: PLÁSTICO E ALGODÃO DIMENSÕES: 13 X 8 CM POTE. COM 150 UNIDADES.	----			

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

07	1 PENTE INFANTIL. COMPOSIÇÃO DO PENTE EM RESINA PLÁSTICA E PIGMENTOS. MEDINDO 34X7X0,5 (AXLXC)	----
08	1 SABONETE LÍQUIDO INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: SABONETE INFANTIL LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA DE BEBÊ, FRASCO DE 200ML. APLICAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE E EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.	----
09	1 TOALHA PARA BANHO - EM TECIDO 100% ALGODÃO, TOQUE MACIO E COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO NA COR BRANCA, MEDINDO 130X70CM, BORDAS COM BAINHA, PARA EVITAR DESFIAMENTO. ETIQUETA CLARAMENTE LEGÍVEL CONTENDO, NO MÍNIMO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E INDICAÇÃO DO TAMANHO DO PRODUTO. LOGO MARCA DO MUNICÍPIO BORDADO EM ETIQUETA TAFETÁ COMPUTADORIZADA, MEDINDO 5,5X5,5.	----
VALOR GLOBAL R\$		

ITEM 3.1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT EDUCAÇÃO PEDAGÓGICO CRECHE E PRÉ ESCOLA RELAÇÃO DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT CRECHE E PRÉ ESCOLA:	UNIDADE	3.196	----	----
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA			
01	1 AGENDA ESCOLAR 2024 - CAPA E CONTRACAPA: PAPEL TRÍPLEX; GRAMATURA: 350GM ² ; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; ACABAMENTO: REVESTIDO DE LAMINAÇÃO VERNIZ UV BRILHO. DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA: 63G/M ² ; COM PERSONALIZAÇÃO 1X1; DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; CONTENDO 224 PÁGINAS (1 PÁGINA COM DADOS PESSOAIS, 1 PÁGINA COM CALENDÁRIO E 222 PÁGINAS NO PADRÃO AGENDA PERMANENTE). TIPO DE ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR CRISTAL; ESPESSURA DE DIÂMETRO: 20MM. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DA AGENDA SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA.	----			
02	2 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO (DOIS FUROS PARA LÁPIS JUMBO E PARA LÁPIS COMUM) – FURO CÔNICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 40 MM DE ALTURA X 21 MM DE COMPRIMENTO X 38 MM DE LARGURA.	----			
03	2 BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO – FORMATO APROXIMADO DA BORRACHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 43MM X 20MM X 11 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTLATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ANATÔMICA	----			

crepe

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO. COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS E ADITIVOS ATÓXICO. COM SELO DO INMETRO. SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA DO PRODUTO DESCRITO E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	
04	2 CADERNO DE DESENHO: DIMENSÕES MÍNIMAS DO CADERNO : 210MM DE ALTURA X 297MM DE LARGURA. MIOLO: PAPEL OFFSET EXTRABRANCO: 96 FOLHAS ISENTA DE IMPRESSÃO; GRAMATURA: 75G/M ² . ESPIRAL: MATÉRIA-PRIMA: POLIESTIRENO NA COR CRISTAL; ESPESSURA DE DIÂMETRO: 17MM; CAPA E CONTRA CAPA: FLEXÍVEL; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; MATÉRIA PRIMA: PAPEL HIBULK ;GRAMATURA MÍNIMA 300G/M; ACABAMENTO: COM REVESTIMENTO VERNIZ UV BRILHO. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DO CADERNO SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA. DEVERÁ SER APRESENTADO A CERTIFICAÇÃO EM REGULARIDADE COM A FSC DE AMBOS OS PAPEIS.	----
05	2 CADERNO BROCHURA: DIMENSÕES DO CADERNO: 297MM DE ALTURA X 210 MM DE LARGURA; TIPO VERTICAL. MIOLO 96 FOLHAS; PAPEL OFFSET EXTRA BRANCO; GRAMATURA: 75G/M ² . PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 36 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ; PAUTA CONTÍNUA. MARGEM: FRENTE E VERSO. CAPA E CONTRACAPA: FLEXÍVEIS, REVESTIDAS COM LAMINAÇÃO UV BRILHO; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; MATÉRIA-PRIMA: PAPEL HIBULK ;GRAMATURA 300 G /M ² ; A ARTE DO CADERNO SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DO CADERNO SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA. DEVERÁ SER APRESENTADO A CERTIFICAÇÃO EM REGULARIDADE COM A FSC DE AMBOS OS PAPEIS.	----
06	1 COLA BRANCA 90G – COLA BRANCA 90G PARA USO ESCOLAR, CONTEUDO BICO DOSADOR ECONÔMICO, PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO BASE EM ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. SERÁ EXIGIDO: FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ DO PRODUTO DESCRITO.	----
07	1 ESTOJO EM NYLON 70 - IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, NO TAMANHO 19CM X 8CM X 5CM, CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZÍPER Nº 08 NA COR BRANCA, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOS NIQUELADO Nº 08, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR BRANCA, PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	----
08	1 GIZ DE CERA GRANDE – TIPO GIZÃO, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, FORMATO REDONDO, COM COMPRIMENTO ENTRE 94MM E 99MM DIÂMETRO DO	----

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	GIZ, NO MÍNIMO 9.80MM, GRAMATURA 90 GRAMAS ATENDENDO INMETRO E NORMAS DA NBR 15236. SERÃO EXIGIDOS FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, EMITIDO PELO INMETRO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	
09	1 LÁPIS DE COR TIPO JUMBO – COM 12 UNIDADES , CORES VARIADAS NA CAIXA COM MINA DE 4MM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA (PÓ DE PINOS), RESINAS, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, E CERAS, FORMATO TRIANGULAR, COM COMPRIMENTO ENTRE 140MM E 145MM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 9MM, PRODUTO ATÓXICO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DA VALIDADE.	----
10	10 LÁPIS DE ESCREVER, TIPO JUMBO Nº 2 – HB , COM MINA PRETA DE 4MM, NA COR PRETA, FORMATO TRIANGULAR. COMPOSIÇÃO: MADEIRA (PÓ DE PINOS), RESINAS, GRAFITE, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E CERAS, MEDINDO NO MÍNIMO 140MM DE COMPRIMENTO E 9MM DE DIÂMETRO DO MÍNIMO. SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DA VALIDADE.	----
11	1 MASSA DE MODELAR – EMBALAGEM COM 12 CORES SORTIDAS, PESO 130GR, FORMATO BASTÃO REDONDO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE. SERÃO EXIGIDOS A FICHA TÉCNICA, O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, EMITIDO PELO INMETRO, DO PRODUTO DESCRITO, DENTRO DA VALIDADE.	----
12	1 PINCEL Nº 8 – PINCEL PONTA REDONDA , CABO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM ACABAMENTO ARREDONDADO E PINTURA NA COR AMARELA, VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 08, PÊLO DE PÓNEI PARA PINTURA EM AQUARELA E GUACHE. A NUMERAÇÃO DO PINCEL E A MARCA DO FABRICANTE DEVERÃO SER IMPRESSAS NO CABO. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM DURANTE O MANUSEIO.	----
13	1 TESOURA ESCOLAR 13CM – CABO CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADUAÇÃO DE 5 EM 5CM, PERMITINDO UM CORTE LIMPO E EFICIENTE. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO APROXIMADO 130MM; A TESOURA DEVERÁ VIR AFIADA DE FÁBRICA. A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	----
14	1 TINTA GUACHE – ESTOJO COM 06 CORES (15 ML) VIVAS E MISCÍVEIS , QUE ESTIMULA A CRIATIVIDADE. FRASCO COM TAMPA DE ROSCA SEGURO E RESISTENTE Á QUEBRA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS ATÓXICOS, CARGA E CONSERVANTES A BASE DE BENZOTIAZOL. COM SELO DO INMETRO. SERÁ EXIGIDO: FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ DO PRODUTO DESCRITO.	----
15	1 KIT GEOMETRICO / RÉGUA ACRÍLICA - CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADAS; BORDA GRADUADA REBAIXADA, RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 310 MM; LARGURA: 35 MM; ESPESSURA: 3 MM. TRANSFERIDOR 180° - MATÉRIA- PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. GRADUAÇÃO DE 0° A 180° COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU; NUMERADOS A CADA 10°; BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CM. CARACTERÍSTICAS TRANSPARENTES: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5	----

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDA GRADUADA REBAIXADA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMA: LARGURA MÍNIMA DA COROA E DA BASE: 20 MM; ESPESSURA: 2,4 MM. ESQUADRO DE 45° X 21 CM - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO 45° X 21CM; CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDAS GRADUADAS REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS. DIMENSÕES: ESPESSURA MÍNIMA: 2,4 MM. ESQUADRO DE 60° - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO 60 X 21 CM. CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDAS GRADUADA REBAIXADA E LIVRES DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 25 MM; ESPESSURA: 2,8 MM.	
16	1 CANETINHA HIDROGRÁFICA – CONTENDO 12 CORES, TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, PONTA POROSA MÉDIA 2MM DE BOA QUALIDADE, DE MODO QUE, NÃO AFUNDE COM FACILIDADE DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. CORPO NA MESMA COR DA TINTA CONTENDO, NO MÍNIMO, 7MM DE DIÂMETRO E 130MM DE COMPRIMENTO, MARCA E A IMPRESSÃO GRAVADAS NO CORPO, TAMPA SUPERIOR ANTIASFIXIANTE E TAMPA INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. EMBALAGEM EM PAPEL CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E JANELA FRONTAL PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DAS CORES.	----
VALOR GLOBAL R\$		

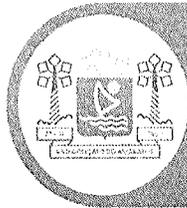
ITEM 3.2 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT EDUCAÇÃO PEDAGÓGICO CRECHE E PRÉ ESCOLA RELAÇÃO DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT CRECHE E PRÉ ESCOLA:	UNIDADE	799	----	----
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA			
01	1 AGENDA ESCOLAR 2024 - CAPA E CONTRACAPA: PAPEL TRÍPLEX; GRAMATURA: 350GM ² ; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; ACABAMENTO: REVESTIDO DE LAMINAÇÃO VERNIZ UV BRILHO. DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA: 63G/M ² ; COM PERSONALIZAÇÃO 1X1; DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; CONTENDO 224 PÁGINAS (1 PÁGINA COM DADOS PESSOAIS, 1 PÁGINA COM CALENDÁRIO E 222 PÁGINAS NO PADRÃO AGENDA PERMANENTE). TIPO DE ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR CRISTAL; ESPESSURA DE DIÂMETRO: 20MM. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK).A ARTE DA	----			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	AGENDA SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA.	
02	2 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO (DOIS FUROS PARA LÁPIS JUMBO E PARA LÁPIS COMUM) – FURO CÔNICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 40 MM DE ALTURA X 21 MM DE COMPRIMENTO X 38 MM DE LARGURA.	----
03	2 BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO – FORMATO APROXIMADO DA BORRACHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 43MM X 20MM X 11 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTLATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ANATÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO. COMPOSIÇÃO: POLÍMEROS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS E ADITIVOS ATÓXICO. COM SELO DO INMETRO. SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA DO PRODUTO DESCRITO E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	----
04	2 CADERNO DE DESENHO: DIMENSÕES MÍNIMAS DO CADERNO : 210MM DE ALTURA X 297MM DE LARGURA. MIOLO: PAPEL OFFSET EXTRABRANCO: 96 FOLHAS ISENTA DE IMPRESSÃO; GRAMATURA: 75G/M ² . ESPIRAL: MATÉRIA-PRIMA: POLIESTIRENO NA COR CRISTAL; ESPESSURA DE DIÂMETRO: 17MM; CAPA E CONTRA CAPA:FLEXÍVEL; IMPRESSÃO: 4X1CORES;MATÉRIA PRIMA: PAPEL HIBULK ;GRAMATURA MÍNIMA 300G/M; ACABAMENTO: COM REVESTIMENTO VERNIZ UV BRILHO. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRES SO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DO CADERNO SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA. DEVERÁ SER APRESENTADO A CERTIFICAÇÃO EM REGULARIDADE COM A FSC DE AMBOS OS PAPEIS.	----
05	2 CADERNO BROCHURA: DIMENSÕES DO CADERNO: 297MM DE ALTURA X 210 MM DE LARGURA; TIPO VERTICAL. MIOLO 96 FOLHAS; PAPEL OFFSET EXTRA BRANCO; GRAMATURA: 75G/M ² . PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 36 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ; PAUTA CONTÍNUA. MARGEM: FRENTE E VERSO. CAPA E CONTRACAPA: FLEXÍVEIS, REVESTIDAS COM LAMINAÇÃO UV BRILHO; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; MATÉRIA-PRIMA: PAPEL HIBULK ; GRAMATURA 300 G /M ² ; A ARTE DO CADERNO SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DO CADERNO SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA. DEVERÁ SER APRESENTADO A CERTIFICAÇÃO EM REGULARIDADE COM A FSC DE AMBOS OS PAPEIS.	----
06	1 COLA BRANCA 90G – COLA BRANCA 90G PARA USO ESCOLAR, CONTENDO BICO DOSADOR ECONÔMICO, PRODUTO ATÓXICO. COMPOSIÇÃO BASE EM ACETATO DE POLIVINILA (PVA) DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. SERÁ EXIGIDO:	----

crispin



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

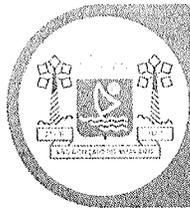
	FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ DO PRODUTO DESCRITO.	
07	1 ESTOJO EM NYLON 70 - IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, NO TAMANHO 19CM X 8CM X 5CM, CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZÍPER Nº 08 NA COR BRANCA, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOS NIQUELADO Nº 08, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR BRANCA, PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	----
08	1 GIZ DE CERA GRANDE – TIPO GIZÃO, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, FORMATO REDONDO, COM COMPRIMENTO ENTRE 94MM E 99MM DIÂMETRO DO GIZ, NO MÍNIMO 9.80MM, GRAMATURA 90 GRAMAS ATENDENDO INMETRO E NORMAS DA NBR 15236. SERÃO EXIGIDOS FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, EMITIDO PELO INMETRO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	----
09	1 LÁPIS DE COR TIPO JUMBO – COM 12 UNIDADES , CORES VARIADAS NA CAIXA COM MINA DE 4MM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA (PÓ DE PINOS), RESINAS, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, E CERAS, FORMATO TRIANGULAR, COM COMPRIMENTO ENTRE 140MM E 145MM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 9MM, PRODUTO ATÓXICO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DA VALIDADE.	----
10	10 LÁPIS DE ESCREVER, TIPO JUMBO Nº 2 – HB , COM MINA PRETA DE 4MM, NA COR PRETA, FORMATO TRIANGULAR. COMPOSIÇÃO: MADEIRA (PÓ DE PINOS), RESINAS, GRAFITE, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E CERAS, MEDINDO NO MÍNIMO 140MM DE COMPRIMENTO E 9MM DE DIÂMETRO DO MÍNIMO. SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DA VALIDADE.	----
11	1 MASSA DE MODELAR – EMBALAGEM COM 12 CORES SORTIDAS, PESO 130GR, FORMATO BASTÃO REDONDO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO ATÓXICO, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE. SERÃO EXIGIDOS A FICHA TÉCNICA, O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, EMITIDO PELO INMETRO, DO PRODUTO DESCRITO, DENTRO DA VALIDADE.	----
12	1 PINCEL Nº 8 – PINCEL PONTA REDONDA, CABO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM ACABAMENTO ARREDONDADO E PINTURA NA COR AMARELA, VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 08, PÊLO DE PÓNEI PARA PINTURA EM AQUARELA E GUACHE. A NUMERAÇÃO DO PINCEL E A MARCA DO FABRICANTE DEVERÃO SER IMPRESSAS NO CABO. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM DURANTE O MANUSEIO.	----
13	1 TESOURA ESCOLAR 13CM – CABO CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADUAÇÃO DE 5 EM 5CM, PERMITINDO UM CORTE LIMPO E EFICIENTE. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO APROXIMADO 130MM; A TESOURA DEVERÁ VIR AFIADA DE FÁBRICA. A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	----
14	1 TINTA GUACHE – ESTOJO COM 06 CORES (15 ML) VIVAS E MISCÍVEIS, QUE ESTIMULA A CRIATIVIDADE. FRASCO COM TAMPAS DE ROSCA SEGURO E RESISTENTE À QUEBRA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS ATÓXICOS, CARGA E CONSERVANTES A BASE DE BENZOTIAZOL. COM SELO DO INMETRO. SERÁ EXIGIDO: FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ	----

Assinatura

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

DO PRODUTO DESCRITO.		
15	<p>1 KIT GEOMETRICO / RÉGUA ACRÍLICA - CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADAS; BORDA GRADUADA REBAIXADA, RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 310 MM; LARGURA: 35 MM; ESPESSURA: 3 MM. TRANSFERIDOR 180° - MATÉRIA- PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. GRADUAÇÃO DE 0° A 180° COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU; NUMERADOS A CADA 10°; BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CM. CARACTERÍSTICAS TRANSPARENTES: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDA GRADUADA REBAIXADA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMA: LARGURA MÍNIMA DA COROA E DA BASE: 20 MM; ESPESSURA: 2,4 MM. ESQUADRO DE 45° X 21 CM - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO 45° X 21CM; CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDAS GRADUADAS REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS. DIMENSÕES: ESPESSURA MÍNIMA: 2,4 MM. ESQUADRO DE 60° - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO 60 X 21 CM. CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDAS GRADUADA REBAIXADA E LIVRES DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 25 MM; ESPESSURA: 2,8 MM.</p>	----
16	<p>1 CANETINHA HIDROGRÁFICA - CONTENDO 12 CORES, TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, PONTA POROSA MÉDIA 2MM DE BOA QUALIDADE, DE MODO QUE, NÃO AFUNDE COM FACILIDADE DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. CORPO NA MESMA COR DA TINTA CONTENDO, NO MÍNIMO, 7MM DE DIÂMETRO E 130MM DE COMPRIMENTO, MARCA E A IMPRESSÃO GRAVADAS NO CORPO, TAMPAS SUPERIOR ANTIASFIXIANTE E TAMPAS INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. EMBALAGEM EM PAPEL CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E JANELA FRONTAL PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DAS CORES.</p>	----
VALOR GLOBAL R\$		

ITEM 4.1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO RELAÇÃO DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO:</p>	UNIDADE	4.809	----	----
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA			
01	<p>01 AGENDA ESCOLAR 2024 - CAPA E CONTRACAPA: PAPEL TRÍPLEX; GRAMATURA: 350GM²; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; ACABAMENTO: REVESTIDO DE LAMINAÇÃO VERNIZ UV BRILHO. DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO;</p>	----			



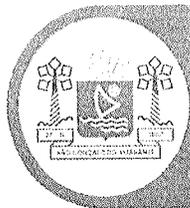
PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	GRAMATURA: 63G/M ² ; COM PERSONALIZAÇÃO 1X1; DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; CONTENDO 224 PÁGINAS (1 PÁGINA COM DADOS PESSOAIS, 1 PÁGINA COM CALENDÁRIO E 222 PÁGINAS NO PADRÃO AGENDA PERMANENTE). TIPO DE ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR CRISTAL; ESPESSURA DE DIÂMETRO: 20MM. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DA AGENDA SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA.	
02	01 APONTADOR - ESPECIFICAÇÕES: APONTADOR DE LÁPIS COM 1 FURO, FORMATO RETANGULAR 28 X 16 X 12MM. (COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONADO). SELO DO INMETRO.	----
03	10 BORRACHA PONTEIRA LATÉX BRANCA.	----
04	01 CADERNO DE CALIGRAFIA - ESPECIFICAÇÕES: CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA, CAPA FLEXÍVEL, 40 FOLHAS, FORMATO 202 X 144MM, 56 G/M ² NAS FOLHAS E CAPA/CONTRA-CAPA EM PAPEL SUPREMO 250 G/M ² EM CORES LISAS.	----
05	02 CADERNO UNIVERSITÁRIO: DIMENSÕES DO CADERNO: 210 MM DE LARGURA X 297 MM DE COMPRIMENTO. MIOLO: 160 FOLHAS (150 FOLHAS ÚTEIS FRENTE E VERSO 1X1 E 10 DIVISÓRIAS 2X2); PAPEL OFFSET EXTRABRANCO; GRAMATURA: 75GM ² . ESPIRAL DE POLIESTIRENO COR CRISTAL; ESPESSURA DE DIÂMETRO: 25 MM; PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 36 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. DIVISÓRIAS (10 MATÉRIAS): OFFSET; GRAMATURA DE 75 G/M ² ; A CADA 15 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: PAPEL HIBULK 300G; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; MATÉRIAPRIMA: PAPEL HIBULK; GRAMATURA 300 G/M ² ; ACABAMENTO: COM REVESTIMENTO VERNIZ UV BRILHO. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DO CADERNO SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA. DEVERÁ SER APRESENTADO A CERTIFICAÇÃO EM REGULARIDADE COM A FSC DE AMBOS OS PAPEIS.	----
06	12 CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, VERMELHA E PRETA - CORPO: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA FURAÇÃO ANTA ASFIXIANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS,	----

Wim



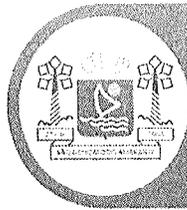
PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.	
07	01 CANETINHA HIDROGRÁFICA – CONTENDO 12 CORES, TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, PONTA POROSA MÉDIA 2MM DE BOA QUALIDADE, DE MODO QUE, NÃO AFUNDE COM FACILIDADE DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. CORPO NA MESMA COR DA TINTA CONTENDO, NO MÍNIMO, 7MM DE DIÂMETRO E 130MM DE COMPRIMENTO, MARCA E A IMPRESSÃO GRAVADAS NO CORPO, TAMPAS SUPERIOR ANTIFIXANTE E TAMPAS INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. EMBALAGEM EM PAPEL CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E JANELA FRONTAL PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DAS CORES.	----
08	02 COLA BRANCA - ESPECIFICAÇÕES: COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS, LAVÁVEL, PARA USO EM MADEIRA, PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. (COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA). SELO DO INMETRO.	----
09	01 COLA COLORIDA – CAIXA COM 4 TUBOS. NO MÍNIMO 25G CADA, DE CORES DIFERENTES (CORES OBRIGATORIAS: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO), BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. SERÁ EXIGIDO: FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ DO PRODUTO DESCRITO.	----
10	01 ESTOJO EM NYLON 70 - IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, NO TAMANHO 19CM X 8CM X 5CM, CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZÍPER Nº 08 NA COR BRANCA, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOS NIQUELADO Nº 08, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR BRANCA, PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	----
11	02 GIZ DE CERA GRANDE – TIPO GIZÃO, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, FORMATO REDONDO, COM COMPRIMENTO ENTRE 94MM E 99MM DIÂMETRO DO GIZ, NO MÍNIMO 9.80MM, GRAMATURA 90 GRAMAS ATENDENDO INMETRO E NORMAS DA NBR 15236. SERÃO EXIGIDOS FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, EMITIDO PELO INMETRO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	----
12	01 KIT GEOMÉTRICO / RÉGUA ACRÍLICA -CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADAS; BORDA GRADUADA REBAIXADA, RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 310 MM; LARGURA: 35 MM; ESPESSURA: 3 MM. TRANSFERIDOR 180° - MATÉRIA- PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. GRADUAÇÃO DE 0° A 180° COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU; NUMERADOS A CADA 10°; BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CM. CARACTERÍSTICAS TRANSPARENTES: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDA GRADUADA REBAIXADA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMA: LARGURA MÍNIMA DA COROA E DA BASE: 20 MM; ESPESSURA: 2,4 MM. ESQUADRO DE 45° X 21 CM - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO 45° X 21CM; CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDAS GRADUADAS REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS. DIMENSÕES: ESPESSURA MÍNIMA: 2,4 MM. ESQUADRO DE 60° - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO 60 X 21 CM. CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES	----

Handwritten signature



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

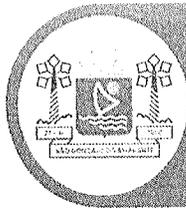


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

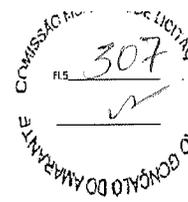
	NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDAS GRADUADA REBAIXADA E LIVRES DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 25 MM; ESPESSURA: 2,8 MM.	
13	10 LÁPIS DE ESCREVER, TIPO JUMBO Nº 2 – HB , COM MINA PRETA DE 4MM, NA COR PRETA, FORMATO TRIANGULAR. COMPOSIÇÃO: MADEIRA (PÓ DE PINOS), RESINAS, GRAFITE, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E CERAS, MEDINDO NO MÍNIMO 140MM DE COMPRIMENTO E 9MM DE DIÂMETRO DO MÍNIMO. SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DA VALIDADE.	----
14	02 LÁPIS DE COR TIPO JUMBO – COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS NA CAIXA COM MINA DE 4MM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA (PÓ DE PINOS), RESINAS, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, E CERAS, FORMATO TRIANGULAR, COM COMPRIMENTO ENTRE 140MM E 145MM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 9MM, PRODUTO ATÓXICO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DA VALIDADE.	----
15	01 PINCEL Nº 12 - CABO CURTO AMARELO, COM PELO DE PÔNEI, FORMATO REDONDO. É UTILIZADO, COM APLICAÇÃO PARA PINTURA ESCOLAR. TAMANHO 12.	----
16	01 TESOURA ESCOLAR 13CM – CABO CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADUAÇÃO DE 5 EM 5CM, PERMITINDO UM CORTE LIMPO E EFICIENTE. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO APROXIMADO 130MM; A TESOURA DEVERÁ VIR AFIADA DE FÁBRICA. A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	----
17	02 TINTA GUACHE – ESTOJO COM 06 CORES (15 ML) VIVAS E MISCÍVEIS, QUE ESTIMULA A CRIATIVIDADE. FRASCO COM TAMPA DE ROSCA SEGURO E RESISTENTE À QUEBRA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS ATÓXICOS, CARGA E CONSERVANTES A BASE DE BENZOTIAZOL. COM SELO DO INMETRO. SERÁ EXIGIDO: FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ DO PRODUTO DESCRITO.	----
VALOR GLOBAL R\$		

ITEM 4.2 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO RELAÇÃO DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO:	UNIDADE	1.203	----	----
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA			
01	01 AGENDA ESCOLAR 2024 - CAPA E CONTRACAPA: PAPEL TRÍPLEX; GRAMATURA: 350GM ² ; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; ACABAMENTO: REVESTIDO DE LAMINAÇÃO VERNIZ UV BRILHO. DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA: 63G/M ² ; COM PERSONALIZAÇÃO 1X1; DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; CONTENDO 224 PÁGINAS (1 PÁGINA COM DADOS PESSOAIS, 1 PÁGINA COM CALENDÁRIO E 222	----			

Handwritten signature



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	PÁGINAS NO PADRÃO AGENDA PERMANENTE). TIPO DE ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR CRISTAL; ESPESSURA DE DIÂMETRO: 20MM. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DA AGENDA SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA.	
02	01 APONTADOR - ESPECIFICAÇÕES: APONTADOR DE LÁPIS COM 1 FURO, FORMATO RETANGULAR 28 X 16 X 12MM. (COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONADO). SELO DO INMETRO.	----
03	10 BORRACHA PONTEIRA LATÉX BRANCA.	----
04	01 CADERNO DE CALIGRAFIA - ESPECIFICAÇÕES: CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA, CAPA FLEXÍVEL, 40 FOLHAS, FORMATO 202 X 144MM, 56 G/M ² NAS FOLHAS E CAPA/CONTRA-CAPA EM PAPEL SUPREMO 250 G/M ² EM CORES LISAS.	----
05	02 CADERNO UNIVERSITÁRIO: DIMENSÕES DO CADERNO: 210 MM DE LARGURA X 297 MM DE COMPRIMENTO. MIOLO: 160 FOLHAS (150 FOLHAS ÚTEIS FRENTE E VERSO 1X1 E 10 DIVISÓRIAS 2X2); PAPEL OFFSET EXTRABRANCO; GRAMATURA: 75GM ² . ESPIRAL DE POLIESTIRENO COR CRISTAL; ESPESSURA DE DIÂMETRO: 25 MM; PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 36 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. DIVISÓRIAS (10 MATÉRIAS): OFFSET; GRAMATURA DE 75 G/M ² ; A CADA 15 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: PAPEL HIBULK 300G; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; MATÉRIAPRIMA: PAPEL HIBULK; GRAMATURA 300 G/M ² ; ACABAMENTO: COM REVESTIMENTO VERNIZ UV BRILHO. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DO CADERNO SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA. DEVERÁ SER APRESENTADO A CERTIFICAÇÃO EM REGULARIDADE COM A FSC DE AMBOS OS PAPEIS.	----
06	12 CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, VERMELHA E PRETA - CORPO: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA FURAÇÃO ANTA ASFIXIANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.	----

Assinatura

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

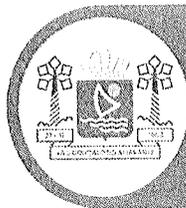
07	01 CANETINHA HIDROGRÁFICA – CONTENDO 12 CORES, TINTA ATÓXICA E LAVÁVEL, PONTA POROSA MÉDIA 2MM DE BOA QUALIDADE, DE MODO QUE, NÃO AFUNDE COM FACILIDADE DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. CORPO NA MESMA COR DA TINTA CONTENDO, NO MÍNIMO, 7MM DE DIÂMETRO E 130MM DE COMPRIMENTO, MARCA E A IMPRESSÃO GRAVADAS NO CORPO, TAMPAS SUPERIOR ANTIFIXANTE E TAMPAS INFERIOR FIXADA DE FORMA QUE NÃO SEJA FACILMENTE RETIRADA PELO USUÁRIO. EMBALAGEM EM PAPEL CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E JANELA FRONTAL PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DAS CORES.	----
08	02 COLA BRANCA - ESPECIFICAÇÕES: COLA BRANCA LÍQUIDA 110 GRAMAS, LAVÁVEL, PARA USO EM MADEIRA, PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃO. (COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA). SELO DO INMETRO.	----
09	01 COLA COLORIDA – CAIXA COM 4 TUBOS. NO MÍNIMO 25G CADA, DE CORES DIFERENTES (CORES OBRIGATORIAS: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO), BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. SERÁ EXIGIDO: FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ DO PRODUTO DESCRITO.	----
10	01 ESTOJO EM NYLON 70 - IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, NO TAMANHO 19CM X 8CM X 5CM, CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZÍPER Nº 08 NA COR BRANCA, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOS NIQUELADO Nº 08, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR BRANCA, PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	----
11	02 GIZ DE CERA GRANDE – TIPO GIZÃO, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, FORMATO REDONDO, COM COMPRIMENTO ENTRE 94MM E 99MM DIÂMETRO DO GIZ, NO MÍNIMO 9.80MM, GRAMATURA 90 GRAMAS ATENDENDO INMETRO E NORMAS DA NBR 15236. SERÃO EXIGIDOS FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, EMITIDO PELO INMETRO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	----
12	01 KIT GEOMETRICO / RÉGUA ACRÍLICA -CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADAS; BORDA GRADUADA REBAIXADA, RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 310 MM; LARGURA: 35 MM; ESPESSURA: 3 MM. TRANSFERIDOR 180° - MATÉRIA- PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. GRADUAÇÃO DE 0° A 180° COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU; NUMERADOS A CADA 10°; BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CM. CARACTERÍSTICAS TRANSPARENTES: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDA GRADUADA REBAIXADA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMA: LARGURA MÍNIMA DA COROA E DA BASE: 20 MM; ESPESSURA: 2,4 MM. ESQUADRO DE 45° X 21 CM - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO 45° X 21CM; CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDAS GRADUADAS REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS. DIMENSÕES: ESPESSURA MÍNIMA: 2,4 MM. ESQUADRO DE 60° - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO 60 X 21 CM. CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDAS GRADUADA REBAIXADA E LIVRES DE REBARBAS.	----

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 25 MM; ESPESSURA: 2,8 MM.	
13	10 LÁPIS DE ESCREVER, TIPO JUMBO Nº 2 – HB , COM MINA PRETA DE 4MM, NA COR PRETA, FORMATO TRIANGULAR. COMPOSIÇÃO: MADEIRA (PÓ DE PINOS), RESINAS, GRAFITE, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E CERAS, MEDINDO NO MÍNIMO 140MM DE COMPRIMENTO E 9MM DE DIÂMETRO DO MÍNIMO. SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DA VALIDADE.	----
14	02 LÁPIS DE COR TIPO JUMBO – COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS NA CAIXA COM MINA DE 4MM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA (PÓ DE PINOS), RESINAS, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, E CERAS, FORMATO TRIANGULAR, COM COMPRIMENTO ENTRE 140MM E 145MM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 9MM, PRODUTO ATÓXICO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DA VALIDADE.	----
15	01 PINCEL Nº 12 - CABO CURTO AMARELO, COM PELO DE PÔNEI, FORMATO REDONDO. É UTILIZADO, COM APLICAÇÃO PARA PINTURA ESCOLAR. TAMANHO 12.	----
16	01 TESOURA ESCOLAR 13CM – CABO CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADUAÇÃO DE 5 EM 5CM, PERMITINDO UM CORTE LIMPO E EFICIENTE. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO APROXIMADO 130MM; A TESOURA DEVERÁ VIR AFIADA DE FÁBRICA. A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	----
17	02 TINTA GUACHE – ESTOJO COM 06 CORES (15 ML) VIVAS E MISCÍVEIS, QUE ESTIMULA A CRIATIVIDADE. FRASCO COM TAMPA DE ROSCA SEGURO E RESISTENTE À QUEBRA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS ATÓXICOS, CARGA E CONSERVANTES A BASE DE BENZOTIAZOL. COM SELO DO INMETRO. SERÁ EXIGIDO: FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ DO PRODUTO DESCRITO.	----
VALOR GLOBAL R\$		

ITEM 5.1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EJA RELAÇÃO DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT EDUCAÇÃO ANOS FINAIS E EJA:	UNIDADE	5.078	----	----
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA			
01	01 AGENDA ESCOLAR 2024 - CAPA E CONTRACAPA: PAPEL TRÍPLEX; GRAMATURA: 350GM ² ; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; ACABAMENTO: REVESTIDO DE LAMINAÇÃO VERNIZ UV BRILHO. DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA: 63G/M ² ; COM PERSONALIZAÇÃO 1X1; DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; CONTENDO 224 PÁGINAS (1 PÁGINA COM DADOS PESSOAIS, 1 PÁGINA COM CALENDÁRIO E 222 PÁGINAS NO PADRÃO AGENDA PERMANENTE). TIPO DE ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR CRISTAL; ESPESSURA DE DIÂMETRO: 20MM. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ	----			

WAF



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



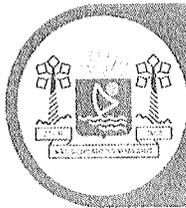
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DA AGENDA SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA.	
02	01 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO (DOIS FUROS PARA LÁPIS JUMBO E PARA LÁPIS COMUM) – FURO CÔNICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 40 MM DE ALTURA X 21 MM DE COMPRIMENTO X 38 MM DE LARGURA.	----
03	02 CADERNO UNIVERSITÁRIO: DIMENSÕES DO CADERNO: 210 MM DE LARGURA X 297 MM DE COMPRIMENTO. MIOLO: 160 FOLHAS (150 FOLHAS ÚTEIS FRENTE E VERSO 1X1 E 10 DIVISÓRIAS 2X2); PAPEL OFFSET EXTRABRANCO; GRAMATURA: 75GM ² . ESPIRAL DE POLIESTIRENO COR CRISTAL; ESPESSURA DE DIÂMETRO: 25 MM; PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 36 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. DIVISÓRIAS (10 MATÉRIAS): OFFSET; GRAMATURA DE 75 G/M ² ; A CADA 15 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: PAPEL HIBULK 300G; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; MATÉRIAPRIMA: PAPEL HIBULK; GRAMATURA 300 G/M ² ; ACABAMENTO: COM REVESTIMENTO VERNIZ UV BRILHO. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DO CADERNO SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA. DEVERÁ SER APRESENTADO A CERTIFICAÇÃO EM REGULARIDADE COM A FSC DE AMBOS OS PAPEIS.	----
04	12 CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, VERMELHA E PRETA - CORPO: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA FURAÇÃO ANTA ASFIXIANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.	----
05	02 CANETA MARCA TEXTO - O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA E NÃO TÓXICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE	----

WPA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236, PORTARIAS Nº 481/2010 E 262/2012 DO INMETRO.	
06	02 CORRETIVO - CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. O CONJUNTO COMPOSTO PELO FRASCO, TAMPA ROSQUEÁVEL E PINCEL, DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO PODENDO APRESENTAR DEFORMAÇÕES QUE PREJUDIQUEM O SEU USO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236, PORTARIAS Nº 481/2010, 262/2012 E 69/2017 DO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA / FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÃO, AINDA, SER REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 (DOZE) FRASCOS, ONDE DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, MARCA / FABRICANTE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS QUANDO ARMAZENADO EM LOCAL FRESCO, SECO E AREJADO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. CASO O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO PELO FABRICANTE DO PRODUTO SEJA SUPERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO, PREVALECERÁ O MAIOR.	----
07	01 ESTOJO EM NYLON 70 - IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, NO TAMANHO 19CM X 8CM X 5CM, CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZÍPER Nº 08 NA COR BRANCA, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOS NIQUELADO Nº 08, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR BRANCA, PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	----
08	01 GIZ DE CERA GRANDE - TIPO GIZÃO, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, FORMATO REDONDO, COM COMPRIMENTO ENTRE 94MM E 99MM DIÂMETRO DO GIZ, NO MÍNIMO 9.80MM, GRAMATURA 90 GRAMAS ATENDENDO INMETRO E NORMAS DA NBR 15236. SERÃO EXIGIDOS FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, EMITIDO PELO INMETRO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	----
09	01 KIT GEOMÉTRICO / RÉGUA ACRÍLICA - CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADAS; BORDA GRADUADA REBAIXADA, RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 310 MM; LARGURA: 35 MM; ESPESSURA: 3 MM. TRANSFERIDOR 180° - MATÉRIA- PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. GRADUAÇÃO DE 0° A 180° COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU; NUMERADOS A CADA 10°; BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CM. CARACTERÍSTICAS TRANSPARENTES: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDA GRADUADA REBAIXADA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMA: LARGURA MÍNIMA DA COROA E DA BASE: 20 MM; ESPESSURA: 2,4 MM. ESQUADRO DE 45° X 21 CM - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO 45° X 21CM; CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDAS GRADUADAS REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS.	----



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	DIMENSÕES: ESPESSURA MÍNIMA: 2,4 MM. ESQUADRO DE 60° - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO 60 X 21 CM. CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDAS GRADUADA REBAIXADA E LIVRES DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 25 MM; ESPESSURA: 2,8 MM.	
10	10 LÁPIS DE ESCREVER, TIPO JUMBO Nº 2 – HB , COM MINA PRETA DE 4MM, NA COR PRETA, FORMATO TRIANGULAR. COMPOSIÇÃO: MADEIRA (PÓ DE PINOS), RESINAS, GRAFITE, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E CERAS, MEDINDO NO MÍNIMO 140MM DE COMPRIMENTO E 9MM DE DIÂMETRO DO MÍNIMO. SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DA VALIDADE.	----
11	01 LÁPIS DE COR TIPO JUMBO – COM 12 UNIDADES , CORES VARIADAS NA CAIXA COM MINA DE 4MM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA (PÓ DE PINOS), RESINAS, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, E CERAS, FORMATO TRIANGULAR, COM COMPRIMENTO ENTRE 140MM E 145MM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 9MM, PRODUTO ATÓXICO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DA VALIDADE.	----
12	01 TESOURA ESCOLAR 13CM – CABO CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADUAÇÃO DE 5 EM 5CM, PERMITINDO UM CORTE LIMPO E EFICIENTE. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO APROXIMADO 130MM; A TESOURA DEVERÁ VIR AFIADA DE FÁBRICA. A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	----
VALOR GLOBAL R\$		

ITEM 5.2 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP (20%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EJA RELAÇÃO DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT EDUCAÇÃO ANOS FINAIS E EJA:	UNIDADE	1.270	----	----
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA			
01	01 AGENDA ESCOLAR 2024 - CAPA E CONTRACAPA: PAPEL TRÍPLEX; GRAMATURA: 350GM ² ; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; ACABAMENTO: REVESTIDO DE LAMINAÇÃO VERNIZ UV BRILHO. DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO; GRAMATURA: 63G/M ² ; COM PERSONALIZAÇÃO 1X1; DIMENSÕES: 120MM DE LARGURA X 160MM DE ALTURA; CONTENDO 224 PÁGINAS (1 PÁGINA COM DADOS PESSOAIS, 1 PÁGINA COM CALENDÁRIO E 222 PÁGINAS NO PADRÃO AGENDA PERMANENTE). TIPO DE ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR CRISTAL; ESPESSURA DE DIÂMETRO: 20MM. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO	----			

crimed

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DA AGENDA SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA.	
02	01 APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO (DOIS Furos PARA LÁPIS JUMBO E PARA LÁPIS COMUM) – FURO CÔNICO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS 40 MM DE ALTURA X 21 MM DE COMPRIMENTO X 38 MM DE LARGURA.	----
03	02 CADERNO UNIVERSITÁRIO: DIMENSÕES DO CADERNO: 210 MM DE LARGURA X 297 MM DE COMPRIMENTO. MIOLO: 160 FOLHAS (150 FOLHAS ÚTEIS FRENTE E VERSO 1X1 E 10 DIVISÓRIAS 2X2); PAPEL OFFSET EXTRABRANCO; GRAMATURA: 75GM ² . ESPIRAL DE POLIESTIRENO COR CRISTAL; ESPESSURA DE DIÂMETRO: 25 MM; PAUTA: FRENTE E VERSO; MÍNIMO DE 36 PAUTAS POR PÁGINA; CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. DIVISÓRIAS (10 MATÉRIAS): OFFSET; GRAMATURA DE 75 G/M ² ; A CADA 15 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: PAPEL HIBULK 300G; IMPRESSÃO: 4X1 CORES; MATÉRIAPRIMA: PAPEL HIBULK; GRAMATURA 300 G/M ² ; ACABAMENTO: COM REVESTIMENTO VERNIZ UV BRILHO. PERSONALIZAÇÃO: CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM QUADRICOMIA (CMYK). CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSA EM QUADRICOMIA (CMYK). VERSO DA CAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO NACIONAL, EM MONOCROMIA (CMYK). VERSO DA CONTRACAPA: DEVERÁ SER IMPRESSO O HINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE COM FUNDO EM MONOCROMIA (CMYK). A ARTE DO CADERNO SERÁ DISPONIBILIZADA EM MÍDIA. DEVERÁ SER APRESENTADO A CERTIFICAÇÃO EM REGULARIDADE COM A FSC DE AMBOS OS PAPEIS.	----
04	12 CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, VERMELHA E PRETA - CORPO: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO TRANSPARENTE BRANCO OU TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TAMPA: MATÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TINTA FURAÇÃO ANTA ASFIXIANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM, APROXIMADAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA ATÓXICA. PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA. DESEMPENHO DE ESCRITA: AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.	----
05	02 CANETA MARCA TEXTO - O PRODUTO DEVERÁ TER CORPO COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL, PONTA CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, EM POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO. A TINTA DEVERÁ SER TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA E NÃO TÓXICA. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236, PORTARIAS Nº 481/2010 E 262/2012 DO INMETRO.	----
06	02 CORRETIVO - CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A	----

curpa

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	<p>LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. O CONJUNTO COMPOSTO PELO FRASCO, TAMPA ROSQUEÁVEL E PINCEL, DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO PODENDO APRESENTAR DEFORMAÇÕES QUE PREJUDIQUEM O SEU USO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 15236, PORTARIAS Nº 481/2010, 262/2012 E 69/2017 DO INMETRO. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA / FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÃO, AINDA, SER REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 (DOZE) FRASCOS, ONDE DEVERÁ CONSTAR: QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, MARCA / FABRICANTE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS QUANDO ARMAZENADO EM LOCAL FRESCO, SECO E AREJADO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. CASO O PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO PELO FABRICANTE DO PRODUTO SEJA SUPERIOR AO MÍNIMO EXIGIDO, PREVALECERÁ O MAIOR.</p>	
07	<p>01 ESTOJO EM NYLON 70 - IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, NO TAMANHO 19CM X 8CM X 5CM, CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZÍPER Nº 08 NA COR BRANCA, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOS NIQUELADO Nº 08, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR BRANCA, PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	----
08	<p>01 GIZ DE CERA GRANDE – TIPO GIZÃO, CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, FORMATO REDONDO, COM COMPRIMENTO ENTRE 94MM E 99MM DIÂMETRO DO GIZ, NO MÍNIMO 9.80MM, GRAMATURA 90 GRAMAS ATENDENDO INMETRO E NORMAS DA NBR 15236. SERÃO EXIGIDOS FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, EMITIDO PELO INMETRO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.</p>	----
09	<p>01 KIT GEOMETRICO / RÉGUA ACRÍLICA - CARACTERÍSTICAS: TRANSPARENTE; DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADAS; BORDA GRADUADA REBAIXADA, RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 310 MM; LARGURA: 35 MM; ESPESSURA: 3 MM. TRANSFERIDOR 180° - MATÉRIA- PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL VIRGEM. GRADUAÇÃO DE 0° A 180° COM DIVISÕES DE GRAU EM GRAU; NUMERADOS A CADA 10°; BASE COM RÉGUA DE NO MÍNIMO 10 CM. CARACTERÍSTICAS TRANSPARENTES: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDA GRADUADA REBAIXADA E LIVRE DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMA: LARGURA MÍNIMA DA COROA E DA BASE: 20 MM; ESPESSURA: 2,4 MM. ESQUADRO DE 45° X 21 CM - MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO 45° X 21CM; CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA NOS LADOS; BORDAS GRADUADAS REBAIXADAS E LIVRES DE REBARBAS. DIMENSÕES: ESPESSURA MÍNIMA: 2,4 MM. ESQUADRO DE 60° - MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO 100% POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE VIRGEM. GRADUAÇÃO 60 X 21 CM. CARACTERÍSTICAS: DIVISÃO EM MILÍMETROS; DESTAQUES A CADA 5 MM; MARCAÇÕES NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO; ESCALA EXTERNA CHANFRADA</p>	----

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

	NOS LADOS; BORDAS GRADUADA REBAIXADA E LIVRES DE REBARBAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 25 MM; ESPESSURA: 2,8 MM.	
10	10 LÁPIS DE ESCREVER, TIPO JUMBO Nº 2 – HB , COM MINA PRETA DE 4MM, NA COR PRETA, FORMATO TRIANGULAR. COMPOSIÇÃO: MADEIRA (PÓ DE PINOS), RESINAS, GRAFITE, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES E CERAS, MEDINDO NO MÍNIMO 140MM DE COMPRIMENTO E 9MM DE DIÂMETRO DO MÍNIMO. SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DA VALIDADE.	----
11	01 LÁPIS DE COR TIPO JUMBO – COM 12 UNIDADES , CORES VARIADAS NA CAIXA COM MINA DE 4MM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA (PÓ DE PINOS), RESINAS, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGAS INERTES, E CERAS, FORMATO TRIANGULAR, COM COMPRIMENTO ENTRE 140MM E 145MM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 9MM, PRODUTO ATÓXICO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SERÃO EXIGIDOS: FICHA TÉCNICA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO DESCRITO, EMITIDO PELO INMETRO, DENTRO DA VALIDADE.	----
12	01 TESOURA ESCOLAR 13CM – CABO CONFECCIONADO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADUAÇÃO DE 5 EM 5CM, PERMITINDO UM CORTE LIMPO E EFICIENTE. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO APROXIMADO 130MM; A TESOURA DEVERÁ VIR AFIADA DE FÁBRICA. A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO.	----
VALOR GLOBAL R\$		

2.3.1. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

2.3.1.1. Para cumprimento do disposto no art. 48 da lei complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública:

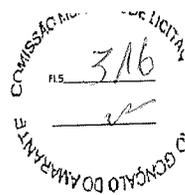
Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3.1.2. O(S) LOTE(S)/ITEM(NS) EM QUE O VALOR(ES) GLOBAL(IS) MÉDIO(S) FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVERÁ(ÃO) SER RESERVADA(S) COTA(S) DE APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DESTINADA(S) À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

2.3.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido em qualquer das cotas.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

2.3.4. Para a cota principal poderá participar toda e qualquer empresa que atenda ao exigido neste termo de referência e no edital do Pregão Eletrônico.

2.3.5. Para a cota reservada/lotes exclusivos só poderão participar exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

2.3.6. O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3.7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

2.3.7.1 Serão solicitadas amostras dos licitantes classificados em primeiro lugar de todos os itens em que a mesma fora vencedora;

2.3.7.2 A licitante deverá apresentar 01(um) kit de cada item do qual fora vencedor e termo de recebimento;

2.3.7.3 A análise das amostras tem o objetivo de verificar equivalência do item ofertado ao solicitado em edital;

2.3.7.4 As amostras deverão ser enviadas pela empresa vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação do pregoeiro, para o endereço à Rua Menezes Pimentel, 54 – Centro, e horário agendados, pelo telefone (85) 4042-0756 - whatsapp, compreendendo os dias úteis nos seguintes horários: segunda a quinta das 8h às 11:30 e das 13h às 16:30 e as sextas feiras de 07:30 às 13:30.

2.3.7.5 A amostra de cada kit deverá conter etiqueta com a identificação do licitante bem como a descrição do item.

2.3.7.5.1 Todas as amostras deverão ser confeccionadas em conformidade com as especificações constantes do item.

2.3.7.5.2 As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designadas para este fim ou pela autoridade competente.

2.3.7.6 A comissão técnica/autoridade competente deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência. Durante a análise dos materiais, a comissão técnica poderá adotar novos critérios conforme a necessidade do momento;

2.3.7.7 Comissão técnica/autoridade competente poderá fazer testes com as amostras para verificar a qualidade do produto apresentando de acordo com a descrição constante neste Termo de Referência;

2.3.7.8 Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida na Secretaria Municipal da Educação – SME para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

2.3.7.9 Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas na Secretaria de Educação no prazo máximo de 30(Trinta) dias corridos. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada;

2.3.7.10 As amostras que não constar qualidade mesmo atendendo as especificações serão reprovadas.

2.3.7.11 Poderá ainda a Secretaria Municipal de Educação – SME solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos

mapa



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

que serão entregues, podendo estas amostras ser sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

2.3.7.12 O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

2.3.7.13 Não serão permitidas a apresentação de amostras fora do prazo estabelecido.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. A realização de uma licitação para a aquisição de kits de higiene e materiais escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de São Gonçalo do Amarante-CE é uma medida estratégica e necessária para o atendimento das demandas essenciais no contexto educacional. Este processo se justifica pela busca da melhoria nas condições de aprendizado e bem-estar dos estudantes, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento educacional.

O atual cenário de pandemia destacou a urgência em garantir a higiene e a segurança dos alunos e profissionais da educação. A aquisição de kits de higiene visa atender às diretrizes sanitárias, proporcionando um ambiente escolar mais seguro, o que é vital para a retomada das atividades presenciais e a preservação da saúde da comunidade escolar.

A distribuição de materiais escolares contribui diretamente para a promoção da igualdade no acesso à educação. Além disso, a oferta desses recursos estimula a participação dos alunos nas atividades escolares, reduzindo as desigualdades socioeconômicas e fomentando a frequência regular, aspectos fundamentais para o alcance de melhores resultados acadêmicos.

A licitação proposta está em consonância com as políticas públicas de educação e assistência social. A aquisição dos kits de higiene e materiais escolares reforça o comprometimento da administração municipal em assegurar a implementação efetiva dessas políticas, demonstrando responsabilidade social e respeito aos princípios constitucionais da educação.

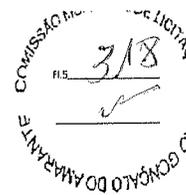
Estudos demonstram que o acesso a materiais didáticos e de higiene influencia positivamente o desempenho acadêmico dos estudantes. A licitação visa, portanto, otimizar os recursos pedagógicos disponíveis, proporcionando um ambiente educacional mais propício ao desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos alunos.

O processo licitatório é uma ferramenta fundamental para assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos. A realização de uma licitação transparente e competitiva permite a obtenção dos melhores preços e a escolha de fornecedores qualificados, garantindo o máximo retorno em benefícios para a comunidade escolar.

A distribuição dos kits de higiene e materiais escolares contribui para a inclusão social, atendendo especialmente os alunos em situação de vulnerabilidade. Essa iniciativa representa um passo importante na redução das desigualdades educacionais, promovendo igualdade de oportunidades e respeitando os princípios da dignidade da pessoa humana.

Diante do exposto, a realização da licitação para a aquisição de kits de higiene e materiais escolares para os alunos da rede pública municipal de São Gonçalo do Amarante-CE é imprescindível para o fortalecimento do sistema educacional, garantindo a segurança, o bem-estar e a igualdade de condições no acesso à educação. Este investimento reflete o compromisso da administração com a

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

qualidade da educação pública, cumprindo não apenas com exigências legais, mas, sobretudo, com a missão de promover uma educação inclusiva e de excelência.

4. MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência.

5.2. Prazo de entrega do objeto licitado: **MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra.

5.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

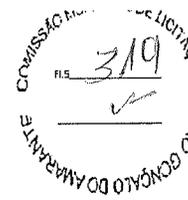
5.4. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso, contendo a respectiva marca.

5.5. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote/item e/ou da proposta de preços em algarismos e por extenso.

5.6. Quantidade ofertada por lote/item, observando o disposto no edital.

5.7. O registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.9. Nos preços, já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta de preços.

5.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.11. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços.

5.12. Não serão adjudicadas propostas de preços com valores superiores aos preços máximos estimados para a contratação, tanto global como unitário.

5.13. Os itens com as mesmas especificações, deverão ter os mesmos valores, devendo ser levado em consideração o menor valor obtido.

5.14. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.15. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.16. A apresentação/registro da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais N.º 10.520/02 e N.º 8.666/93.

5.17. Somente serão aceitas as propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.18. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.19. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

5.20. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema, no **PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, após convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

5.20.1. A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o N.º. do CNPJ ou CPF;
- Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo

crisna



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

c) Prazo de entrega do objeto licitado: **MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra.

d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.21. A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao valor final proposto, contemplando todos os itens do lote (conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta de preços final consolidada tenha redução proporcional em todos os itens constantes do lote, (conforme o caso). Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta de preços será proporcional para todos os itens, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis.

a) As propostas que ultrapassarem a **40% abaixo do valor médio estimado** deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de planilha com os custos de cada item devendo conter: PREÇO DE COMPRA, TRIBUTAÇÃO (IMPOSTOS) E MARGEM DE LUCROS, sendo estes todos apresentados os valores em reais (R\$), após convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

b) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o Pregoeiro desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

5.22 A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo **FICHA TÉCNICA**, da plataforma de disputa.

5.23. Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

6. HABILITAÇÃO

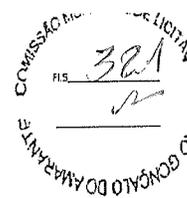
6.1. Os interessados não cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – www.bbmnet.com.br, até a abertura da sessão pública.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações,

crisiane



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

6.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

6.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

6.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

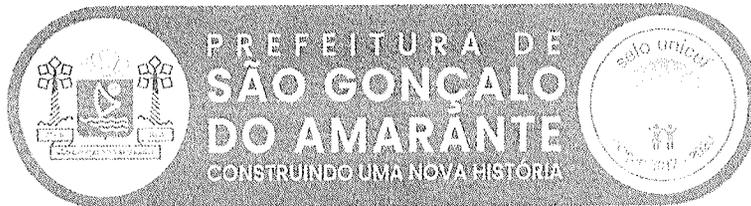
6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados na junta comercial competente.

6.4.3. Capital social ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado conforma exigência do item 6.4.2.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e **firma reconhecida** do assinante, comprovando a aptidão que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

6.5.2. O Atestado de capacidade técnica quando for emitido por Órgão Público, fica dispensado do reconhecimento de firma.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93

6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.10. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.11. As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de falência / recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.

6.12. A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

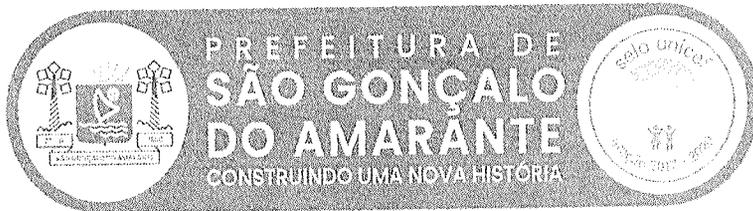
6.13. O Pregoeiro poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 6.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.15.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.18.** Nos itens não exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.
- 6.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um ITEM/LOTE, que estiver concorrendo em outro ITEM/LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do ITEM/LOTE em que venceu às do ITEM/LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no edital, o licitante será declarado vencedor.
- ***PARA EMPRESAS VENCEDORAS QUE SE BENEFICIAREM DOS PRIVILÉGIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06*****
- 6.21.** As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, deverão apresentar ainda a seguinte documentação de habilitação:
- a) Declaração** de enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação de declaração expressa da licitante constando que se enquadra nas referidas condições, conforme reza e § 2º, do art. 13 do Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de outubro de 2015.
- b) Declaração**, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.
- 6.22.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.23.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.24. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

8.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

8.2.1. A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

8.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, indicados na ordem de compra;

a) Prazo de entrega do objeto licitado: **MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

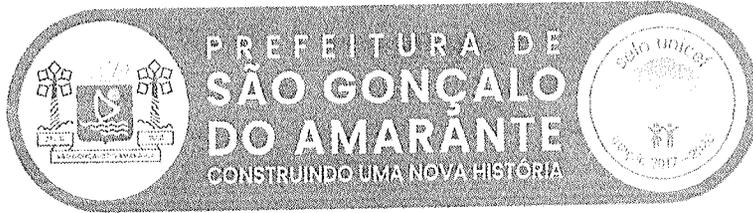
8.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

8.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

8.2.5. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

8.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

Original



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

8.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas da Secretaria de Educação Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

9.2. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- e) Indicar preposto, aceito pela Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar à Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- q) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que

Arquiteto



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

9.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

10.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.3. O Contratante obriga-se a:

- a)** Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b)** Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

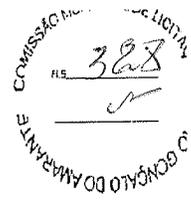
10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024/19, Decreto Municipal Nº. 2.154/13 Alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

crsme



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

10.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

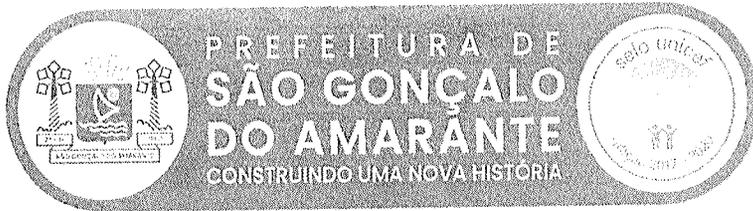
10.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de São Gonçalo do Amarante – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.7. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.8. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

10.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE para determinado item.

10.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.14.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.15. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.15.1. O registro a que se refere o item 10.15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

10.15.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

10.15.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **b)** do item 10.15.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

12. SANÇÕES

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta preços;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

12.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

12.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

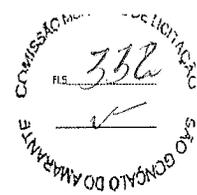
13.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

13.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Atenciosamente,

ELABORADO E APROVADO POR:

Cleane Pontes de Queiroz
CLEANE PONTES DE QUEIROZ
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072.2023 – SRP
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072.2023 – SRP

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS, ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS E EJA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE. (COM COTAS PARA ME/EPP).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT _____ RELAÇÃO DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT____: (abaixo)	UNIDADE	---	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO			MARCA	
01				----	
VALOR GLOBAL R\$					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ ()

Prazo de entrega máximo: de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, frete, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072.2023 – SRP
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072.2023 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19, com sede na Ivete Alcântara, 120, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, neste ato através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo <<<**Ordenador de Despesas**>>>, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072.2023 – SRP**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072.2023 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

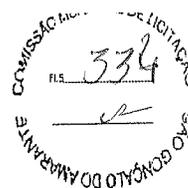
2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS, ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS E EJA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072.2023 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues a licitado: **máximo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento, conforme indicado pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Secretaria de Educação, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra ou contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Estado do Ceará Rua Ivete Alcântara, nº 120 – CEP: 62.670-000 – São Gonçalo do Amarante – CE Fone/Fax: (85) 3315-4100 – CNPJ nº 07.533.656/0001-19 – CGF 06.920.237-0 E-mail: prefeituramunicipal@pmsga.com.br – Site: <http://www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br/>



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- 8.1.** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na proporção da entrega dos bens solicitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Educação, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhista, federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.
- 8.2.** Por ocasião da entrega dos produtos o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Educação.
- 8.2.1.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Educação.
- 8.3.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
- 8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.3.2.** Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública e/ou à justiça trabalhista, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.4.** Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.
- 8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N.º.8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Educação, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Secretaria de Educação, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

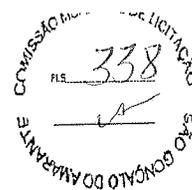
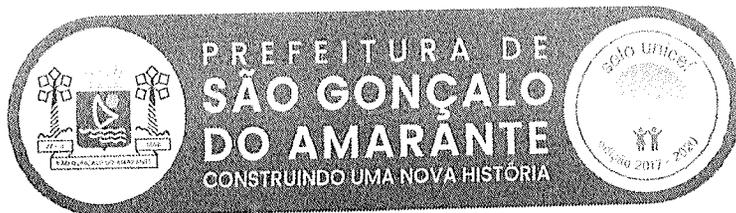


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar a Secretaria de Educação efetuarem vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria de Educação, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;
- q) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE obriga-se a:

- a)** Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b)** Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d)** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- e) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
- g) Em qualquer hipótese de inexecução de entrega total ou parcial da ordem de compra/serviço decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93;
- 13.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.
- 13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.
- 13.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 13.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
- 13.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.
- 13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 13.7.** Caso o Município de São Gonçalo do Amarante – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 13.8. CADASTRO RESERVA**
- 13.8.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 13.8.2.** O registro a que se refere o item 13.8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.
- 13.8.3.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
13.8.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem b) do item 13.8.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

14.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Não manter a proposta de preços ou lance;
 - d) Fraudar na execução do contrato;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

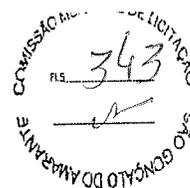
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela Secretaria de Educação competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria de Educação, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.

17.2. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou restringir a regularização e o uso dos produtos pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

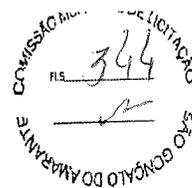
17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE
CNPJ N°. 07.533.656/0001-19
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF N°.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____
2. _____ CPF N°. _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

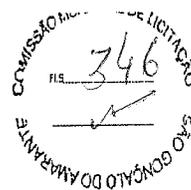
ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: <<<Ordenador de Despesas>>>

CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19

Endereço: Rua Menezes Pimentel, 32, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, CEP 62.670-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Representante legal: _____

CPF Nº.: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

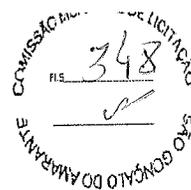
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS,
QUANTITATIVOS, MARCAS EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, celebrada entre o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através da unidade gestora listada no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº: ____

<<<RELACIONAR ITENS>>>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

ANEXO IV – RELAÇÃO DE LICITANTES NO CADASTRO RESERVA

ITEM _____

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

Telefone: _____

E-MAIL: _____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072.2023 – SRP
ANEXO V – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ Nº. 07.533.656/0001-19**, com sede na Rua Menezes Pimentel, 32, Centro, São Gonçalo do Amarante – CE, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo(a) <<<**Ordenador(a) de Despesa**>>>, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no **CNPJ Nº. ____**, por seu representante legal, Sr.(a) ____, inscrito(a) no CPF Nº. ____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072.2023 – SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS, ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS E EJA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**, conforme itens abaixo listados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	KIT ____ RELAÇÃO DOS ITENS QUE IRÃO COMPOR O KIT ____ : (abaixo)	UNIDADE	---	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA			
01		----			
02		----			
03		----			
VALOR GLOBAL R\$					



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

2.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração a CONTRATADA, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

2.2.1. A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

2.2.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) Nos locais determinados pela Secretaria de Educação, indicados na ordem de compra;

a) No prazo de no máximo de **15 (QUINZE DIAS)** após o recebimento da ordem de compra, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

2.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos entregues.

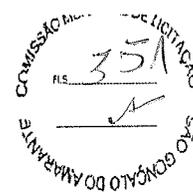
2.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

2.2.5. Para os produtos objetos deste contrato, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria de Educação.

2.2.5.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Educação.

2.2.6. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

2.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei N.º. 8.666/93;
- d) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ____ (____).

3.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhistas, federais, estaduais e municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

VP = Valor da parcela em atraso

3.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas de preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___ de ___ de ___.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da ___: ___.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

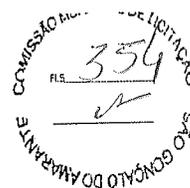
6.2. São obrigações do fornecedor:

- a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Educação, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pela Secretaria de Educação, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** Possibilitar a Secretaria de Educação efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Secretaria de Educação, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- q)** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

6.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.2.2. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.2.3. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

6.2.4. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

6.2.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;

b) Permitir ao pessoal da CONTRATANTE acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

8.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I** – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II** – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III** – Apresentar documentação falsa;
- IV** – Causar o atraso na execução do objeto;
- V** – Não manter a proposta de preços;
- VI** – Falhar na execução do contrato;
- VII** – Fraudar a execução do contrato;
- VIII** – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX** – Declarar informações falsas; e
- X** – Cometer fraude fiscal.

8.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

- I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
 - b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c)** Não manter a proposta de preços ou lance;
 - d)** Fraudar na execução do contrato;
 - e)** Comportar-se de modo inidôneo.
- II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N^o. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N^o. 10.520/02, as seguintes penas:

- a)** Advertência;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE, e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela Secretaria de Educação competente à Procuradoria Geral do Município de SÃO São Gonçalo do Amarante – CE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta de preços licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de São Gonçalo do Amarante – CE, rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

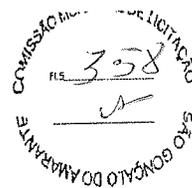
10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante – CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE – CE**
CNPJ N°. 07.533.656/0001-19
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ N°. >>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF N°. >>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N°. _____

2. _____ CPF N°. _____

6